



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 485/2024

Guaporé, 04 de dezembro de 2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 103/2024, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A
ASSOCIAÇÃO DOS COLORADOS DE GUAPORÉ-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 04 de dezembro de 2024.

MENSAGEM Nº 103/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 103/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO DOS COLORADOS DE GUAPORÉ-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por objetivo autorizar o Município a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação dos Colorados de Guaporé-RS, a fim de permitir à entidade e a Comunidade do Bairro São Cristóvão a utilização de bem imóvel do Município denominado CENTRO CULTURAL E EVENTOS, localizado na Rua Benjamin Constant s/n, Loteamento Residencial Colinas.

O espaço recebeu investimentos por parte do Município com recursos federais e municipais sendo que, atualmente, é ocupado informalmente pela Associação dos Colorados de Guaporé.

O Poder Executivo, visando regularizar a situação da ocupação e funcionamento daquele espaço, propõem a celebração do presente Termo Cooperação Técnica, que permitirá a utilização do mesmo para realização de eventos sociais, culturais e outros promovidos pela entidade, pela população do bairro e/ou pelo ente público.

A autorização de utilização do espaço terá o prazo inicial de 12 meses, que poderá ser renovada por iguais períodos mediante Termo Aditivo.

A utilização do imóvel pela Associação dos Colorados de Guaporé-RS será sem ônus financeiros, porém será de responsabilidade da mesma o pagamento de impostos, taxas, prêmio de seguro e outros incidentes sobre o imóvel.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 103/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO DOS COLORADOS DE GUAPORÉ-RS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a **ASSOCIAÇÃO DOS COLORADOS DE GUAPORÉ-RS**, CNPJ nº 02.674.861/0001-80, visando permitir a utilização de bem imóvel do Município denominado **CENTRO CULTURAL E EVENTOS**, localizado na Rua Benjamin Constant s/n, Loteamento Residencial Colinas, no Bairro São Cristóvão.

Art. 2º Para o alcance dos objetivos, a entidade prevista no artigo 1º desta Lei poderá utilizar o espaço para realização de eventos sociais, culturais e outros que poderão ser promovidos pela entidade, pela população do bairro ou pelo ente público.

Art. 3º Fica assegurado ao Município, sempre que necessário, dispor do espaço para desenvolvimento das políticas públicas que envolvam o bairro São Cristóvão e arredores.

Art. 4º A utilização do imóvel pela entidade prevista no artigo 1º, não terá ônus financeiro para a mesma, mas será de sua responsabilidade o pagamento de impostos, taxas, prêmio de seguro e outros incidentes sobre o mesmo.

Art. 5º O Termo de Cooperação Técnica, que é parte integrante desta Lei, terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Silvio Sanson, nº 1115, em Guaporé/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Valdir Carlos Fabris, CPF nº 060.291.160-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, a **ASSOCIAÇÃO DOS COLORADOS DE GUAPORÉ-RS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.674.861/0001-80, com sede na Avenida Silvio Sanson, nº 1530, Guaporé-RS, neste ato representado pelo Sr. Jadson Gava Ghisleri, CPF nº 013.345.420-74, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, de acordo com a Lei nº....., de de de 2024, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o **MUNICÍPIO** permitirá à **ASSOCIAÇÃO** a utilização do bem imóvel denominado **CENTRO CULTURAL E EVENTOS**, localizado na Rua Benjamin Constant s/n, Loteamento Residencial Colinas, no Bairro São Cristóvão.

CLÁUSULA SEGUNDA: a **ASSOCIAÇÃO** poderá utilizar o imóvel para realização de eventos sociais, culturais e outros que poderão ser promovidos pela entidade, pela população do bairro ou pelo ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA: será de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** o pagamento de impostos, tarifas de consumo de água e energia elétrica, seguro e outros incidentes sobre o imóvel, bem como a responsabilidade pelos equipamentos, materiais e benfeitorias existentes no mesmo, pelo pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais ou quaisquer outros decorrentes de eventuais eventos realizados no local, inclusive responsabilidade civil e penal exclusiva em caso de acidentes de trabalho ou outros que vierem a ocorrer.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: o **MUNICÍPIO** não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da **ASSOCIAÇÃO**, nem por qualquer infortúnio ocorrido na utilização do imóvel.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: a **ASSOCIAÇÃO** deverá estipular regras para o bom uso do imóvel e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO** em caso de realização de eventos de grande vulto, providenciando as licenças e autorizações legalmente pertinentes e exigíveis, responsabilizando-se pelo controle e fiscalização quanto ao uso do imóvel e por eventuais danos que venham a ocorrer no local.

CLÁUSULA QUARTA: fica assegurado ao **MUNICÍPIO**, sempre que necessário, dispor do espaço para o desenvolvimento das políticas públicas que envolvam o bairro São Cristóvão e arredores.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA: o **MUNICÍPIO** fornecerá à **ASSOCIAÇÃO** com antecedência, os horários que necessita da disponibilização do bem, para a realização de ações previstas nas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA: este Termo vigorará, inicialmente, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SETIMA: as partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaporé, de de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS COLORADOS DE GUAPORÉ- RS

Jadson Gava Ghisleri,

Presidente

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF nº

2. _____

Nome:

CPF nº



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6E8-F18C-E8DB-20E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 04/12/2024 11:35:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/F6E8-F18C-E8DB-20E6>